

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.**  
**IMPrensa DA CIDADE**

Ata da sétima reunião ordinária de 2021 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

**1. DATA, HORA e LOCAL:**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2021, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> atendendo à situação de emergência devido à necessidade de restrição de circulação de pessoas para conter o avanço do novo coronavírus COVID-19, contida nos Decretos n° 47.247/2020 e n° 47.263/2020.

**2. PRESENCAS:**

**Membros do Conselho Fiscal:**

Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Adelmo Feliciano da Silva  
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

**Membros da Empresa:**

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)  
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente Financeiro Contábil)

**3. ASSUNTOS TRATADOS:**

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

**3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:**

- 3.1.1.** Sra. Vania justificou a ausência do Sr. André Felipe da Fonseca Gelli (Diretor Industrial) e Sr. Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno);
- 3.1.2.** Sra. Vania informou que a nova Auditora Interna, Sra. Elaine Moura Trindade, continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar se recuperando de cirurgia, sendo, portanto, representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva e que a mesma foi afastada (licença médica) por 90 dias a contar de 26/05/2021 e neste mês de julho/2021 o Sr. Jorge se encontra em Licença Especial;
- 3.1.3.** A Sra. Vania solicitou consignar em Ata que, conforme mensagens de e-mails de 09/03/2021, 11/03/2021 e 02/07/2021, com o Grupo de Análise da CODESP, foi determinada pela CODESP a realização dos pagamentos devidos ao INSS por competência. Assim, poderá haver cobrança de multas e juros devido a algumas verbas que são lançadas em meses posteriores as suas respectivas competências, como substituições e jetons;
- 3.1.4.** Quanto ao item 3.3.2 da presente ata, a Sra. Vania analisará as recomendações e registrará as considerações da IC na ata da próxima reunião do Conselho Fiscal.
- 3.1.5.** Não está sendo realizada TCE, PAR ou diligência na IC.

**3.2. O Conselho Fiscal recebeu:**

**3.2.1. As seguintes Certidões:**

- CND/Débitos Trabalhistas – validade 16/11/2021;
- Certificado de Regularidade FGTS – validade 20/08/2021;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 09/01/2022; e
- Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 19/07/2021;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.**  
**IMPrensa DA CIDADE**

- Pendente de envio a CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.2.2. Em 24/06/2021 o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno relativo ao mês de junho de 2021, de trabalhos demandados pela Auditoria Geral da CGM na IC. Sr. Jorge havia informado:
- OS n.º 163/2021 - Análise do Processo de Prestação de Contas de Gestão da Imprensa da Cidade 2020 (em Discussão da minuta do Relatório com Entidade);
  - Elaboração do PATAI – Plano de Trabalho da Auditoria Interna em 2021 (em Revisão).
- 3.2.3. Relatório de Controle do Imobilizado (bens móveis), referente ao mês de junho/2021;
- 3.2.4. Em 19/07/2021: O Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, referentes ao mês de junho/2021, DRE referente ao mês junho/2021, DVP referente ao mês de junho/2021, planilha de conciliação bancária de junho/2021; extrato bancário do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 11/05/2021 (saldo de R\$ 4.016,50) até 30/06/2021 com saldo de R\$ 13.709,50; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG – CONTA DE GARANTIA do período de 29/04/2021 até 30/06/2021 com saldo de R\$ 0,00; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/05/2021 (saldo de R\$ 48.276,50) até 30/06/2021 (saldo de R\$ 48.418,73); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/05/2021 (saldo de R\$ 0,00) até 30/06/2021 (após resgate do BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 65.528,73, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/05/2021 (saldo de R\$ 4.154.751,01) até 30/06/2021 (saldo de R\$ 4.027.801,19); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 14/05/2021 (saldo de R\$ 91.965,58) até 21/06/2021 com saldo de R\$ 100.841,68; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 07/06/2021 (saldo de R\$ 115.669,91) até 01/07/2021 com saldo de R\$ 123.456,23;
- 3.2.5. Em 28/07/2021, a Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 28/06/2021.

**3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:**

- 3.3.1. Sr. Adelmo informou, na reunião anterior, que constatou, na Ata conjunta da AGE, de 29/04/2021, questões que carecem de esclarecimentos, são elas: **AGE, Item 2 a) e 2 b)** Quanto a **remuneração dos membros do Conselho Fiscal e de Administração** consta, simplesmente, que está fixado pelo Decreto Rio n.º 43.509, de 07/08/2017. Ambos carecem de esclarecimentos, porém, quanto a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Adelmo registra que Segundo o § 3º do Art. 162 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 "A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, **será fixada pela assembleia-geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor**, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros". (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997). Acrescentou a fundamentação infra constante do Art. 31 do Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. "Art. 31 - Além das normas previstas neste Decreto, **aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa pública e da sociedade de economia mista as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei**". Considerando que o cargo do Diretor da Imprensa da Cidade é o Símbolo DAS-10A, que corresponde a remuneração de R\$ 13.142,08, os 10% sobre ela a ser paga a cada membro do Conselho Fiscal corresponde a R\$ 1.314,21 e não os R\$ 1.000,00 fixado no Decreto Rio n.º 43.509, de 07/08/2017. Em ato contínuo constatou que o processo n.º 01/400.128/2021, que trata da solicitação deste Conselho Fiscal para que seja revista a decisão do item "2 a" da Ata da AGE, de 29/04/2021, observando o dispositivo



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.**  
**IMPrensa DA CIDADE**

legal, ou seja, § 3º do Art. 162 da Lei Federal n.º 6.404/1976, para os membros do Conselho Fiscal, foi tramitado para a FP/CODESP - Comissão de Programação e Controle da Despesa, em 15/07/2021. A Sra. Vânia informou que estamos aguardando a decisão da CODESP;

- 3.3.2.** Que recebemos em 25/06/2021 os processos 01/400.006/2021, 01/400.007/2021 e 01/400.033/2021, e em 27/07/2021 o processo 01/400.003/2021, e após análise com base na Resolução CGM nº 1.703/2021, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, recomendamos que a IC adote os seguintes ajustes:
- 1) 01/400.003/2021 RIOPAR PARTICIPACOES S A
- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD, **a) não atendido o item 1:** o preenchimento dos campos "II – Dos Valores R\$" deverá observar o Guia Orientador do Exame da Liquidação da Despesa, disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/2904248/4178901/GUIA2016.pdf>; **b) não atendido o item 3.3:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento o Relatório de Empenhos com Saldos Associados a Documentos – FCONR02930; **c) não atendido o item 8 (fls. 03-verso e 37-verso):** as assinaturas na atestação deverão ser identificadas com nomes completos e matrículas, cfe § 2º do Art. 1º do Decreto nº 34.012/2011; **d) não atendido o item 8.1:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento a cópia da publicação do ato de designação dos fiscais/atestadores da despesa.
  - Quanto à liquidação contábil da despesa, **a) o período de competência** nas despesas com Vale Transporte Eletrônico deverá ser o mês em que será utilizado o serviço; **b) Natureza de Despesa 3.1.90.11.48**, a IC deverá verificar junto à Contadoria Geral da CGM uma ND mais apropriada.
- 2) 01/400.006/2021 CEDAE CIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO
- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 09-06, **não atendido o item 3.3:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento o Relatório de Empenhos com Saldos Associados a Documentos – FCONR02930.
  - Quanto à liquidação contábil da despesa, o **período de competência** nas contas da CEDAE deverá ser o intervalo entre as datas de "leitura anterior" e "leitura atual", discriminado no corpo da nota fiscal.
- 3) 01/400.007/2021 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A
- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 09-06, **não atendido o item 3.3:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento o Relatório de Empenhos com Saldos Associados a Documentos – FCONR02930.
  - Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.
- 4) 01/400.033/2021 SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-08, **a) não atendido o item 3.3:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento o Relatório de Empenhos com Saldos Associados a Documentos – FCONR02930; **b) não atendido o item 8.1:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento a cópia da publicação do ato de designação dos fiscais/atestadores do contrato; e **c) não atendidos os itens 10.1 e 10.2:** os comprovantes de pagamentos de vale transporte, vale refeição/alimentação podem continuar sendo inseridos no processo, entretanto, a IC deverá cobrar da contratada as declarações mencionadas nestes itens e inseri-las no processo.
  - Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.
- 3.3.3.** Que para fins de atendimento do artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, solicitou vista dos processos 01/400.041/2021 CLARO SA, 01/400.050/2021 CLARO SA, e 01/400.051/2021 CLARO SA, que serão analisados com base na Resolução CGM nº 1.703/2021 e seus anexos. O resultado da análise será divulgado na próxima reunião do CF;
- 3.3.4.** Conforme previsto no Plano de Trabalho Anual elaborado pelo Conselho Fiscal da Imprensa da Cidade, informou que foram realizadas as análises das demonstrações contábeis relativas ao mês

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.**  
**IMPRESA DA CIDADE**

de junho/2021, não sendo constada a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto as demonstrações em questão;

**3.3.5.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 3, 4, 5, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24 e 27, ambos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da Imprensa da Cidade no mês de junho de 2021;

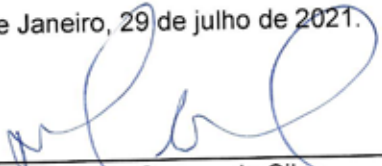
**3.3.6.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

**4. ASSUNTOS PENDENTES:**

**4.1.** Lançamento no Sistema SAFRA das ações das 15 Fragilidades apontadas pela ADG. Sra. Vânia informou que 75% das fragilidades já constavam no sistema como sanadas (9) e que as demais serão tratadas em setembro/2021, quando estará aberto para o follow-up intermediário. Sr. Jorge esclareceu que as informações do RAG 052/2020 (Contábil 2020) e 192/2020 (Gestão 2019), e as fragilidades poderão ser verificadas no RAG n.º 120/2021 encaminhado para o Conselho em 23/06/2021. Sr. Adelmo informou que constatou, na seção 3.8 do RAG n.º 120/2021, o saneamento de 9 (nove) fragilidades, entretanto registrou que há outras 3 (três) que se referem a fatos de 2019 a regularizar. Sra. Vânia informou que o Safra está liberado e que terão o prazo até 02/10/2021 para alimentar com as providencias adotadas.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a sétima reunião ordinária de 2021, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 26/08/2021 (quinta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adelmo Feliciano da Silva  
Conselheiro

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior  
Conselheiro